



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR OFERTA POR LOTE

A Câmara Municipal assegurará aos agentes políticos e servidores o direito à portabilidade bancária, caso seja necessário, devendo a instituição financeira, cumprir as condições a seguir, para prestação dos serviços de forma gratuita o pagamento, mediante lançamento em conta corrente ou conta salário, da totalidade dos vencimentos e quaisquer vantagens devidas aos agentes políticos e servidores públicos do Legislativo Municipal, que hoje trabalham neste órgão Público e aos que passarem a fazer parte da mesmo, referentes à folha de pagamentos gerada pelo Legislativo do Município.

A Câmara Municipal assegurará a instituição financeira, em caráter de **exclusividade**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

- 5) Contratação de convênio para concessão de crédito, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, aos agentes políticos e servidores que recebam proventos pela Câmara Municipal.
- 6) Divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamentos nas dependências da Câmara Municipal.
- 7) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores da Câmara Municipal, incluído fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Câmara Municipal a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal em sentido contrário.
- 8) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes da Câmara Municipal Município, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção de recursos decorrentes de contratos ou convênios específicos em outras instituições financeiras, e os casos de aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Câmara Municipal que só pode ser realizada em instituições financeiras públicas oficiais.

I - JUSTIFICATIVAS

A presente contratação se justifica pela necessidade de instituição financeira que repasse valores oriundos de laboração dos agentes políticos e servidores municipais, e que sirva de intermediário entre o trabalhador e o órgão público.

II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na forma da legislação em vigor.
- 4) Orientar novos servidores, que os mesmos deverão dirigir-se até a instituição financeira portando declaração fornecida pelo Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal e demais documentos exigidos pela referida instituição para abertura da conta corrente/salário.
- 5) O Município obriga-se, até o início da vigência do contrato, tomar todas as medidas administrativas e legais cabíveis com vistas a assegurar a instituição financeira, em caráter de **exclusividade ou preferência**, conforme estabelecido, a execução de todos os serviços e negócios contratados, ressalvados os casos em que a instituição financeira contratada não



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



cumprir com as obrigações estabelecidas.

III - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9) Prestar ao agente político e ao servidor municipal o serviço de empréstimos consignados e demais serviços financeiros com taxas que não ultrapassem os limites de taxas mínimas estipuladas pelo Banco Central.
- 10) Disponibilizar aos servidores da Câmara Municipal todos os benefícios concedidos aos demais clientes da instituição financeira.
- 11) Respeitar as Normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.
- 12) Respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO/CORRENTE, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre a Câmara Municipal e o servidor que faz parte da referida máquina pública.
- 13) Possuir agência ou equivalente, estabelecida no Município de Marabá, com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados por esta Câmara Municipal pelo menos até 05 dias antes do início da prestação dos serviços.
- 14) A instituição financeira fica obrigada a abrir conta salário/corrente para todos os agentes políticos e servidores da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para tanto a referida instituição deverá disponibilizar funcionários que deverão se deslocar até a Câmara Municipal para realizar a abertura das contas salário/corrente.
- 15) A Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil.
- 16) Emitir demonstrativo de rendimento para quem optar pela portabilidade.

IV - CONDIÇÕES GERAIS

- DA FOLHA DE PAGAMENTO

- j) Os serviços de pagamento de salários serão prestados pela instituição financeira na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3402, de 06 de setembro de 2006 e nº 3424, de 21 de dezembro de 2006 e demais normativos aplicáveis ao serviço.
- k) O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para a Câmara Municipal e para o servidor.
- l) O serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores da Câmara Municipal, será realizado preferencialmente pela rede de agências da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira.
- m) A Câmara Municipal e a instituição financeira estabelecerão, o layout do arquivo em meio magnético que conterá os dados dos servidores com vistas à efetivação dos pagamentos.
- n) A Câmara Municipal deverá encaminhar a remeter à instituição financeira, **com no máximo 02 (dois) dias úteis de antecedência à data estipulada** para o crédito, o arquivo eletrônico gerado de acordo com o Padrão CNAB/FEBRABAN, contendo as informações necessárias à efetivação dos créditos nas datas estipuladas pela Câmara Municipal.
- o) Recebido o arquivo de dados a instituição financeira deverá, no prazo de até (1) um dia útil contado do recebimento, apontar eventual erro que impeça o processamento do pagamento na data estipulada.
- p) A instituição financeira acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento, quanto



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.

- q) O débito do montante relativo aos pagamentos será efetuado na conta indicada pela Câmara Municipal para tal fim, na mesma data estabelecida para realização dos créditos.
- r) O número de servidores e faixa salarial segue em tabela abaixo.

- DOS EMPRÉSTIMOS E DEMAIS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS BANCÁRIOS:

A Câmara Municipal assegura à instituição financeira vencedora do certame licitatório, a condição de agente financeiro conveniado exclusivo e preferencial da Câmara Municipal Município, para disponibilização de crédito mediante consignação em folha de pagamento dos SERVIDORES. A operacionalização desse crédito se dará em três fases:

- 1ª) o servidor irá preencher uma proposta na instituição financeira referida acima;
- 2ª) a proposta será encaminhada, pelo servidor, a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal para cálculo da margem de crédito e posterior autorização;
- 3ª) o servidor retorna com a proposta à instituição financeira para finalização do processo.

A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para a Câmara Municipal.

A instituição financeira deverá disponibilizar aos servidores da Câmara Municipal todos os serviços e benefícios disponíveis, tais como empréstimos, financiamentos, entre outros.

- DOS BENEFÍCIOS

1 - AO MUNICÍPIO:

- d) Acesso às contas bancárias da Câmara Municipal via internet, sem custo.
- e) Redução de 50% do valor das tarifas de DOC e TED em operações entre contas da Câmara Municipal para qualquer outra instituição financeira.
- f) Isenção de qualquer tarifa referente às transferências entre contas da Câmara Municipal na própria instituição financeira.

2 - AO SERVIDOR QUE OPTAR PELA CONTA SALÁRIO:

- b) Ao servidor da Câmara Municipal deverá ficar assegurado o direito de opção pelo pacote básico de serviços previsto na Resolução 3.919 do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo BACEN em 25/11/2010, que lhes assegura isenção de tarifas pelos serviços relacionados na mencionada resolução.

3 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- c) A Câmara Municipal, desde já, autoriza o acesso de funcionários da instituição financeira, mediante agendamento prévio com a Câmara Municipal, acesso a todas as dependências do órgão, para apresentação de produtos e serviços da referida instituição financeira.
- d) Outras questões técnicas e operacionais porventura necessárias à execução dos serviços serão indicadas em documento próprio o qual, depois de firmado entre as partes, passará a ser parte integrante da presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



- VALOR:

A pretendida contratação terá valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para início de lance, todavia, deverá ser de livre concorrência, sendo que as instituições financeiras poderão cobrir tal valor e até ultrapassar o valor pretendido pelo Legislativo Municipal de Marabá.

O vencedor do certame licitatório deverá efetuar o pagamento a Câmara Municipal de Marabá através de depósito bancário em até 3 (três) parcelas, em conta corrente a ser indicada até o dia 10/10/2019 a primeira parcela, e as demais com 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias;

- PRAZO:

O prazo da Contratação será de 60 (sessenta) meses, dentro do prazo legal, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

- QUANTIDADE DE SERVIDORES POR FAIXA SALARIAL:

O Legislativo Municipal de Marabá possui em média 245 servidores, distribuídos por faixa salarial conforme tabela abaixo. Encontram-se nesse levantamento todos os servidores ativos.

Faixa salarial (R\$/mês) Quantidade

FAIXA SALARIAL	Nº DE FUNCIONÁRIOS
R\$ 880,00 a R\$ 3.000,00	169
R\$ 3.000,01 a R\$ 7.000,00	55
MAIOR QUE R\$ 7.000,01	21
TOTAL	245